30

Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 102/62

DOCUMENTO Nº 1 606/62

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender em lotes, em terreno pertencente ao Poder Municipal, situado na Rua Armando Salles de Oliveira, Vila Valença, medindo 50,00m de frente para aquela rua, por 40,00m da frente aos fundos.

Art. 2º - Os referidos lotes serão vendidos, de preferência, aos servidores e funcionários municipais que naquele local possuam benfeitorias.

Art. 3º - Os valores para a referida venda serão os que o Poder Executivo tributa para os terrenos circunvizinhos.

Art. 4º - A venda dos referidos lotes será realizada em 100 prestações mensais, sem mjuros.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 9 de agôsto de 1 962

aa) - Oswaldo Toschi
Ricardo Gonçalves Rocha

mls.-

Proc. 186/62

Mod. C-4 20.000 - 5-62